



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A PREFEITURA DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

LOCAL: PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://COMPRASBR.COM.BR](https://comprasbr.com.br)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE, para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, a serem gerenciadas pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 866.118,00 (oitocentos e sessenta e seis mil cento e dezoito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/03/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

Obs: Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



EDITAL

A PREFEITURA DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede situada na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, torna público que o **Sr. André Ricardo Barroso**, Subsecretário Municipal de Licitações e Contratos, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18776/2024**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 4.780, de 2023, e legislação aplicável para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE**, para atender as demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, a serem gerenciadas pela **Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, no Termo de Referência e anexos, todos na forma da lei.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE**, para atender as demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, a serem gerenciadas pela **Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Licença de Programa/Software de Computador do tipo antivírus e suporte	Unidade	2.200
TOTAL			2.200

1.3. O prazo de execução do objeto é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, em remessa única.

1.4. O fornecimento do objeto será integral e serão realizadas na Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com endereço sito a Rua General Bocaiúva, nº 636 – Centro – Itaguaí – RJ.

1.5. A Contratação para fornecimento de licenças de software de antivírus e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.5.1. O quantitativo foi mensurado com base no “Active Directory”, cujo ativos (servidores e desktops) estão registrados, bem como no processo administrativo nº 19.777/2021, consoante o disposto no item 3.4 do presente estudo técnico preliminar.

1.6. Das especificações:

1.6.1. Prover segurança para estações de trabalho, sejam físicas ou em ambiente virtualizado.

- a)** Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;
- b)** O Produto deverá ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento;
- c)** O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:
- d)** Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;
- e)** Módulos para estações físicas, laptops e servidores;
- f)** Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;
- g)** Utilizar o conceito de heurística;
- h)** Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);
- i)** Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware;
- j)** Oferecer inventário de softwares;
- k)** Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;
- l)** Oferecer proteção por base de assinaturas.

1.6.2. Console de Gerenciamento

- a)** Instalação e configuração;
- b)** Deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows ou Console com Gerenciamento na nuvem (Cloud);
- c)** Deverá suportar no mínimos os seguintes Hypervisors: VMWare vSphere, Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-ina-Box;
- d)** Microsoft Hyper-V, Red hat Enterprise Virtualization, Kernel-based Virtual Machine ou KVM, Oracle VM;
- e)** Deverá ser fornecido com base de dados embutido na Console em Nuvem, sem a necessidade de baixar para máquina do administrador da Console;
- f)** Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtual VMWare ou Citrix;
- g)** O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;
- h)** A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance entre outras);
- i)** Deve ser totalmente em português.

1.6.3. Características Gerais:

- a) Arquitetura simples de atualização, com botão único para acesso a todas as funções e serviços serem atualizados;
- b) Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;
- c) As notificações devem ser destacadas como item não lida, enviar e-mail para o administrador;
- d) No mínimo enviar notificações: Problemas com licenças, Alertas de Surto de vírus, Máquinas desatualizadas, Eventos de antimalware;
- e) Painel para Monitoramento baseado em "portlets" configuráveis com no mínimo as seguintes especificações: Nome; Tipo de relatório; Alvo do relatório;
- f) Deverá disponibilizar "portlets" para qualquer serviço de segurança, máquinas físicas, virtuais, dispositivos móveis;
- g) Inventário da Rede;
- h) Possuir no mínimo as integrações abaixo: Múltiplos domínios do Active Directory, Múltiplos VMWare vCenters, Múltiplos Citrix Xen Servers;
- i) Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;
- j) Deverá ser compatível com Microsoft Hyper-V, Red Hat VM, Oracle VM, KVM;
- k) Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- l) Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome, Sistema Operacional e Endereço IP;
- m) Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;
- n) Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;
- o) Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;
- p) Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;
- q) Assinar políticas para no mínimo os níveis: Computador, Máquina Virtual ou Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para: Nome, IP, Sistema Operacional, Grupo, Política Assinada, ultimo status de malware.

1.6.4. Políticas:

- a) Modelo único para todos os equipamentos, seja físico ou virtual;
- b) Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
- c) Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade.

1.6.5. Relatórios:

- a) Relatório para cada serviço de segurança;
- b) Facilidade de usar e visualização simplificada;
- c) Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
- d) Filtros de agendamento de relatórios;
- e) Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
- f) Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;
- g) Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no painel administrativo da solução.

1.6.6. Quarentena:

- a) Restauração remota, com configuração de localidade e deleção;
- b) Criação e exclusão para arquivos restaurados.

1.6.7. Usuários:

- a) Administração baseada em regras;
- b) Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo: Administrador - Gerente dos componentes da solução, Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;
- c) Relatório - Monitora e cria relatórios;
- d) Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
- e) Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;
- f) Logs de utilização;
- g) Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- h) Detalhar cada ação do usuário;
- i) Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo.

1.6.8. Certificado de Segurança:

- a) Deverá prover o acesso via HTTPS;
- b) Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- c) O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis deve ser feito de forma segura utilizando certificados digitais.

1.6.9. Proteção para Estações de Trabalho e Servidores Físicos:

- a) Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como: Scan local, Scan Híbrido, Scan Central;
- b) Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo: Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; Instalar o antivírus sem o módulo de firewall;
- c) Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho: Windows 10 32 e 64Bits, Windows 7 32 e 64Bits.
- d) Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores: Windows Server 2022 Windows Server 2019 Core Windows Server 2019, Windows Server 2019 Core, Windows Server 2016, Windows Server 2016 Core, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2012, Windows Small Business Server (SBS) 2011, Windows Server 2008 R2;
- e) Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux: Ubuntu 14.04 LTS ou superior, Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6.0 ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior, OpenSUSE Leap 42.x, Fedora 25 ou superior, Debian 8.0 ou superior, Oracle Linux 6.3 ou superior, Amazon Linux AMI 2016.09 ou superior.

1.6.10. Gerenciamento e Instalação Remota:

- a) Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;
- b) A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras: Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho, instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web;
- c) Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
- d) A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações: Nome, IP, Sistema Operacional, Política Aplicada;
- e) Através da console, o administrador poderá enviar uma política única para configurar o antivírus;

f) A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações: Login, Edição, Criação, Log-out, ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits, deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;

g) O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário à distribuição em um agente separado.

1.6.11. Proteção para Estações e Servidores Virtuais:

- a)** Proteção de antivírus dedicado para ambientes virtuais;
- b)** Deverá ter a disponibilidade de ser integrado com o VMWare e oferecer a escaneamento sem instalar o produto na máquina virtual;
- c)** A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;
- d)** Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais Linux;
- e)** O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos: Citrix Xen Server, Microsoft Hyper-V, Red Hat Virtualization, Oracle KVM, KVM.

1.6.12. Funções Gerais:

- a)** Deverá ter métodos de detecção de vírus, Spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- b)** Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida;

1.6.13. Requisitos Mínimos suportados pelo Sistema:

1.6.13.1. Plataformas de Virtualização:

- a)** VMware vSphere and vCenter Server:
 - a.1)** versão 6.5;
 - a.2)** version 6.7, incluindo update 1, update 2a e update 3;
 - a.3)** version 7.0, incluindo update 1, update 2, update 2b, update 2c e update 2d;
 - a.4)** version 8.0, incluindo update 1, update 2.
- b)** VMware Horizon/View 7.8, 7.7, 7.6, 7.5, 7.1, 6.x, 5.x
- c)** VMware Workstation 11.x, 10.x, 9.x, 8.0.6
- d)** VMware Player 7.x, 6.x, 5.x
- e)** Citrix Xen Hypervisor: 7.1 (with the XS71ECU2060 hotfix), 8.2.
- f)** Citrix Virtual Apps e Desktops 7 1808, 7 1811, 7 1903, 7 1906
- g)** Citrix XenApp e XenDesktop 7.18, 7.17, 7.16, 7.15 LTSR, 7.6 LTSR
- h)** Citrix VDI-in-a-Box 5.x
- i)** Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019 or Windows Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019 (incluindo Hyper-V Hypervisor)
- j)** Red Hat Enterprise Virtualization 3.0 (incluindo KVM Hypervisor)
- k)** Oracle VM 3.0
- l)** Oracle VM VirtualBox 5.2, 5.1
- m)** Nutanix Prism com AOS 5.6, 5.5, 5.20 LTS, 5.18 STS, 5.15 LTS, 5.11, 5.10 (Enterprise Edition)
- n)** Nutanix Prism with AHV 20170830.115, 20170830.301, 20170830.395 e 20190916.294 (Community Edition)

1.6.13.2. Sistemas Operacionais desktops (32 e 64 Bits): Windows 7, Windows 10

1.6.13.3. Sistemas Operacionais Servidores: Windows Server 2022 Windows Server 2019 Core Windows Server 2019, Windows Server 2019 Core, Windows Server 2016, Windows Server 2016 Core, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2012, Windows Small Business Server (SBS) 2011, Windows Server 2008 R2, Ubuntu 14.04 LTS ou superior, Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6.0 ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior, OpenSUSE Leap 42.x, Fedora 25 ou superior, Debian 8.0 ou superior, Oracle Linux 6.3 ou superior, Amazon Linux AMI 2016.09 ou superior;

1.6.14. Componentes e Funcionalidade do Antivírus Geral:

- a) Deverá fazer scan em tempo real automático;
- b) Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
- c) Escaneamento de comportamento heurístico;
- d) Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizadas em mídias de armazenamento como: CD/DVD, Discos Externos, Pen-Drivers, Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem escaneada;
- e) Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção: Baseada em Assinaturas, Baseada em Heurística, Baseada em monitoramento contínuo de processos;
- f) Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL na Estações de trabalho;
- g) O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor na Estações de trabalho;
- h) Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;
- i) O módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;
- j) Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;
- k) Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;
- l) Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;
- m) Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;
- n) Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das atualizações de assinaturas.

1.6.15. Controle de Usuário:

- a) Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características: Bloqueio de acesso a internet, Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador.

1.6.16. Controle do Dispositivo:

- a) Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;
- b) Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar: Bluetooth, CDROM/DVDROM, IEEE 1284.4, IEEE 1394, Windows Portable, Adaptadores de Rede, Adaptadores de rede Wireless, Discos Externos;
- c) Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;
- d) Deverá permitir regras de exclusão.

1.6.17. Atualização:

- a) Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adiar uma reinicialização;
- b) Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;
- c) Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;
- d) Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

1.6.18. Proteção para caixa de e-mail:

- a) Fornecer proteção para ambiente Exchange
- b) Oferecer tecnologia para proteção contra spam;
- c) Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day;
- d) Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing.

1.6.19. Criptografia:

- a) Possibilidade de criptografia de disco através da console de gerenciamento seja em nuvem ou on-premise com módulo de Criptografia presente na mesma Console do Antivírus.
- b) Deverá utilizar quando necessários serviços de criptografia através agentes nativos da estação de trabalho baseada em Windows (BitLocker) ou Mac (FileVault);
- c) Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento;
- d) Deverá ser compatível com:
 - d.1) macOS Sonoma (14.x);
 - d.2) macOS Ventura (13.x);
 - d.3) macOS Monterey (12.x);
 - d.4) macOS Big Sur (11.x).

1.6.20. Proteção Avançada NGAV:

- a) Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware. Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell, baseados em scripts, ataques sem arquivos e malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes de serem executados;
- b) Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos;
- c) Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como Powershell, WMI, intérpretes de Javascript, etc, bem como adicionar técnicas de analisador de linha de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos;
- d) Reparo e resposta automatizada a ameaças;
- e) Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal intencionadas. Compartilhar as informações sobre ameaças em tempo real com a GPN, o serviço de inteligência contra ameaças baseadas na nuvem do fabricante, para impedir ataques semelhantes;
- f) Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional;
- g) Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente;

h) Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas. Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web. Deverá permitir que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.

1.6.21. Machine Learning:

a) As técnicas de Machine Learning devem utilizar modelos e algoritmos extensamente treinados para prever e bloquear os ataques avançados;

b) A ferramenta de Machine Learning deve se basear em características estáticas e dinâmicas, e se treinar continuamente com bilhões de amostras de arquivos legítimos e maliciosos devendo melhorar significativamente a efetividade da detecção de malware e minimizar os falsos positivos. ações evasivas e conexões a centros de comando e controle.

1.6.22. Sandbox:

1.6.22.1. Sandbox integrado nos terminais que deverá analisar arquivos suspeitos em profundidade, acionar ações destrutivas em um ambiente virtual isolado, hospedado pelo fabricante, analisando seu comportamento e informando sobre intenções maliciosas. O Sandbox deve ser integrado com o agente e encaminhar automaticamente os arquivos suspeitos para análise. Ao retornar uma análise com resultado "malicioso", o Sandbox deverá bloquear automaticamente o arquivo malicioso em sistemas em toda rede imediatamente. O recurso de envio automático deve permitir que os administradores de segurança da empresa escolham o modo de monitoramento ou bloqueio, o que impede o acesso a um arquivo até que um resultado seja emitido. Os administradores também podem enviar arquivos manualmente para análise. As informações forenses devem fornecer um contexto claro das ameaças e ajudar a entender o comportamento delas.

1.6.23. Antiexploit Avançado:

1.6.23.1. Deverá conter antiexploit avançado para prevenção de exploração e proteção a memória e aplicativos vulneráveis, como navegadores, leitores de documentos, arquivos multimídia e tempo de execução (ou seja: Flash ou Java). Os mecanismos avançados devem observar a rotina de acesso na memória para detectar e bloquear técnicas de exploração, como verificação de chamadas de API, pivotamento de pilha, ROP (returnoriented programming), etc.

1.6.24. Inspetor de processo:

1.6.24.1. O Inspetor de Processos deverá operar em um modo de confiança zero, monitorando continuamente todos os processos em execução no sistema operacional. Deverá procurar atividades suspeitas ou comportamentos anormais de processos, como tentativas de ocultar o tipo de processo, executar código no espaço de outro processo (sequestro de memória do processo para escalonamento de privilégios), replicar, descartar arquivos, ocultar para processar aplicativos de listagem etc. Tomar as medidas de reparação adequadas, incluindo o encerramento do processo e a reversão das alterações efetuadas. Deverá detectar de malwares desconhecidos, avançados e ataques sem arquivos, incluindo ransomware.

1.6.25. Detecção e Resposta – EDR:

- a) Deverá realizar a correlação entre terminais, conhecida como EDR, levando a detecção de ameaças bem como aplicar funcionalidades de XEDR para detectar ataques avançados em vários terminais em infraestruturas híbridas (estações de trabalho ou servidores executando vários sistemas operativos);
- b) Deverá analisar continuamente os riscos usando centenas de fatores para descobrir e priorizar os riscos de configuração para todos os seus terminais, permitindo ações automáticas de fortalecimento. Identificar ações e comportamentos dos usuários que representam um risco de segurança para a organização, como o uso de páginas web não criptografadas para fazer login em sites, gerenciamento de senhas inadequado, uso de USBs comprometidos, infecções recorrentes, etc.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do **COMPRASBR**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no **COMPRASBR** deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio **www.comprasbr.com.br**.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

a) A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

2.9. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.9.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. COOPERATIVAS

2.11.1. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

2.11.2. Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.11.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

2.11.4. Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

2.11.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

2.11.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

2.11.7. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

2.11.8. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

2.11.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

2.11.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

2.11.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

2.11.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.12.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.12.10. Sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de acordo com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até **01 (um) minuto** antes do início da sessão.

3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

3.8. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Itaguaí.

3.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.13.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.14. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 116 da Lei nº 14.133/2021)

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

4.1. Na data/hora agendada, a sessão pública na internet será aberta através do comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

4.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

4.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.16.1. No país;

4.16.2. Por empresas brasileiras;

4.16.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.16.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, sob pena de desclassificação (art. 69 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.21. A proposta de preços deverá ser formulada de forma detalhada, **item a item**.

4.22. Se for adotado o Critério de Julgamento **Menor Preço por Lote ou global**, a proposta deverá ser formulada contendo todos os itens e o desconto precisará ser aplicado de forma linear aos itens que o compõe.

4.23. No caso de **obras e serviços de engenharia**, a proposta de preços deverá vir **acompanhada da Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e BDI**.

4.24. Em se tratando de **serviços** é necessário que a proposta venha acompanhada da **planilha de custos e formação de preços**.

4.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no critério de aceitabilidade, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro fará jus ao benefício, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto [Decreto nº 4.780 /2023](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.9. No caso de proposta inexequível, a licitante terá o prazo de **1 (uma) hora** para comprovar a exequibilidade;

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do **agente de contratação**, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, no prazo de até **2 (duas) horas** para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a sessão pública, os documentos de habilitação e proposta realinhada deverão ser enviados via sistema para análise e julgamento no prazo de, no máximo **1 hora**, após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema.

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômica – financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do art. 35 do Decreto Municipal 4.780/2023.

7.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.4. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 6.3**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) e (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. (Art.68, I, Lei Federal nº 14.133/2021);

(A.2) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.3) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3.a) Cópia da Identidade e CPF dos Sócios no Cadastro Social;

(A.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.5) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.7). Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

(B.1.a) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.1.b) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

(B.1.c) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

(B.1.d) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.e) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.f) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) O balanço patrimonial e demonstrativo do exercício do resultado deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade e Instruções do Conselho Federal de Contabilidade, o mesmo se aplica as demais demonstrações contábeis.

(B.2.2) Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

(B.3) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

(B.3.1) Caso a Licitante não seja sediada na Comarca de Itaguaí deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Na relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do procedimento licitatório, contendo o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, a vigência e o valor anual do contrato, ou, se o contrato tiver sido assinado com vigência inferior a doze meses, o valor total do contrato na forma do art. 80, inciso III do BTCU Especial ano 42 nº 19 de 2023.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. (Art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade empresarial objeto desta licitação. (Art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos: (art. 68, III, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa.

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa.

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS. (Art.68, IV, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo. **(Art. 68, V, Lei Federal nº 14.133/2021).**

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

E.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou equivalente ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou 1(um) ou mais atestados, ou regularmente emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado (ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso), apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor, em papel timbrado, em via original ou via de cópia autenticada em cartório.*

7.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação referente aos requisitos deste Edital apenas do licitante vencedor.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

7.9. Apresentação das declarações constantes no **item 17.20**, firmadas pela licitante.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (art. 64, Lei Federal nº 14.133/2021).

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (art. 64, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (art. 64, II, Lei federal nº 14.133/2021).

7.12. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. (art. 64, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.17.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.18. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a)** das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b)** das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.21. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.22. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.23. O pregoeiro verificará a autenticidade e regularidade de todos os documentos apresentados via internet.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 MINUTOS** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a)** a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos, fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas às disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

9.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

9.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, Decreto Municipal 4780/2023.

9.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a)** a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b)** a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

9.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12. O contratante deverá remeter para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

9.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br, ou através de protocolo junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, situada a Rua General Bocaiúva, 636 – Centro – Itaguaí – RJ, CEP 23815-31.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 168 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há elevado risco de dano à administração pública.

12. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da ordem de fornecimento, na forma do artigo 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

“Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei”

13.2. A divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura.

14. DO REAJUSTE

REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

14.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital na forma do Decreto Municipal Nº 4.780/2023.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br).

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;

17.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

17.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



17.7. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

17.15. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência do Município de Itaguaí: [Transparência Itaguaí](#) e endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

17.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

17.19. O foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



17.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - mapa de risco

Anexo IV - Critério de aceitabilidade

Anexo V - Modelo de Apresentação da proposta

Anexo VI - Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil

Anexo VII - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo VIII - Declaração de não cadastramento de inexistência de débitos junto à fazenda Pública do Município de Itaguaí

Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com Deficiência e para reabilitado da previdência social

Anexo X - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos Custos

Anexo XI - Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte

Anexo XII - Minuta de Termo de Contrato

Itaguaí, 14 de março de 2025.

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANDRÉ RICARDO BARROSO
MAT: 52.828



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE**, para atender as demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, a serem gerenciadas pela **Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.780/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo contemplará as seguintes definições e quantidades relacionados nos abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Licença de Programa/Software de Computador do tipo antivírus e suporte	Unidade	2.200
TOTAL			2.200

2.1.1. A Contratação para fornecimento de licenças de software de antivírus e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. O quantitativo foi mensurado com base no “Active Directory”, cujo ativos (servidores e desktops) estão registrados, bem como no processo administrativo nº 19.777/2021, consoante o disposto no item 3.4 do presente estudo técnico preliminar.

2.2. Das especificações:

2.2.1. Prover segurança para estações de trabalho, sejam físicas ou em ambiente virtualizado.

- a) Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;
- b) O Produto deverá ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento;
- c) O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:
- d) Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;
- e) Módulos para estações físicas, laptops e servidores;
- f) Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;
- g) Utilizar o conceito de heurística;
- h) Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);
- i) Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware;
- j) Oferecer inventário de softwares;
- k) Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;
- l) Oferecer proteção por base de assinaturas.

2.2.2. Console de Gerenciamento

- a) Instalação e configuração;
- b) Deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows ou Console com Gerenciamento na nuvem (Cloud);
- c) Deverá suportar no mínimos os seguintes Hypervisors: VMWare vSphere, Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-in-a-Box;
- d) Microsoft Hyper-V, Red hat Enterprise Virtualization, Kernel-based Virtual Machine ou KVM, Oracle VM;
- e) Deverá ser fornecido com base de dados embutido na Console em Nuvem, sem a necessidade de baixar para máquina do administrador da Console;
- f) Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtual VMWare ou Citrix;
- g) O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;
- h) A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance entre outras);
- i) Deve ser totalmente em português.

2.2.3. Características Gerais:

- a) Arquitetura simples de atualização, com botão único para acesso a todas as funções e serviços serem atualizados;
- b) Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;
- c) As notificações devem ser destacadas como item não lida, enviar e-mail para o administrador;
- d) No mínimo enviar notificações: Problemas com licenças, Alertas de Surto de vírus, Máquinas desatualizadas, Eventos de antimalware;
- e) Painel para Monitoramento baseado em "portlets" configuráveis com no mínimo as seguintes especificações: Nome; Tipo de relatório; Alvo do relatório;
- f) Deverá disponibilizar "portlets" para qualquer serviço de segurança, máquinas físicas, virtuais, dispositivos móveis;

- g)** Inventário da Rede;
- h)** Possuir no mínimo as integrações abaixo: Múltiplos domínios do Active Directory, Múltiplos VMWare vCenters, Múltiplos Citrix Xen Servers;
- i)** Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;
- j)** Deverá ser compatível com Microsoft Hyper-V, Red Hat VM, Oracle VM, KVM;
- k)** Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- l)** Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome, Sistema Operacional e Endereço IP;
- m)** Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;
- n)** Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;
- o)** Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;
- p)** Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;
- q)** Assinar políticas para no mínimo os níveis: Computador, Máquina Virtual ou Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para: Nome, IP, Sistema Operacional, Grupo, Política Assinada, ultimo status de malware.

2.2.4. Políticas:

- a)** Modelo único para todos os equipamentos, seja físico ou virtual;
- b)** Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
- c)** Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade.

2.2.5. Relatórios:

- a)** Relatório para cada serviço de segurança;
- b)** Facilidade de usar e visualização simplificada;
- c)** Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
- d)** Filtros de agendamento de relatórios;
- e)** Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
- f)** Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;
- g)** Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no painel administrativo da solução.

2.2.6. Quarentena:

- a)** Restauração remota, com configuração de localidade e deleção;
- b)** Criação e exclusão para arquivos restaurados.

2.2.7. Usuários:

- a)** Administração baseada em regras;
- b)** Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo: Administrador - Gerente dos componentes da solução, Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;
- c)** Relatório - Monitora e cria relatórios;
- d)** Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
- e)** Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;

- f)** Logs de utilização;
- g)** Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- h)** Detalhar cada ação do usuário;
- i)** Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo.

2.2.8. Certificado de Segurança:

- a)** Deverá prover o acesso via HTTPS;
- b)** Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- c)** O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis deve ser feito de forma segura utilizando certificados digitais.

2.2.9. Proteção para Estações de Trabalho e Servidores Físicos:

- a)** Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como: Scan local, Scan Híbrido, Scan Central;
- b)** Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo: Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; Instalar o antivírus sem o módulo de firewall;
- c)** Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho: Windows 10 32 e 64Bits, Windows 7 32 e 64Bits.
- d)** Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores: Windows Server 2022 Windows Server 2019 Core Windows Server 2019, Windows Server 2019 Core, Windows Server 2016, Windows Server 2016 Core, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2012, Windows Small Business Server (SBS) 2011, Windows Server 2008 R2;
- e)** Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux: Ubuntu 14.04 LTS ou superior, Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6.0 ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior, OpenSUSE Leap 42.x, Fedora 25 ou superior, Debian 8.0 ou superior, Oracle Linux 6.3 ou superior, Amazon Linux AMI 2016.09 ou superior.

2.2.10. Gerenciamento e Instalação Remota:

- a)** Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;
- b)** A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras: Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho, instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web;
- c)** Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
- d)** A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações: Nome, IP, Sistema Operacional, Política Aplicada;
- e)** Através da console, o administrador poderá enviar uma política única para configurar o antivírus;
- f)** A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações: Login, Edição, Criação, Log-out, ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits, deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- g)** O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário à distribuição em um agente separado.

2.2.11. Proteção para Estações e Servidores Virtuais:

- a) Proteção de antivírus dedicado para ambientes virtuais;
- b) Deverá ter a disponibilidade de ser integrado com o VMWare e oferecer a escaneamento sem instalar o produto na máquina virtual;
- c) A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;
- d) Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais Linux;
- e) O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos: Citrix Xen Server, Microsoft Hyper-V, Red Hat Virtualization, Oracle KVM, KVM.

2.2.12. Funções Gerais:

- a) Deverá ter métodos de detecção de vírus, Spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- b) Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida;

2.2.13. Requisitos Mínimos suportados pelo Sistema:**2.2.13.1. Plataformas de Virtualização:****a) VMware vSphere and vCenter Server:**

- a.1) versão 6.5;
- a.2) version 6.7, incluindo update 1, update 2a e update 3;
- a.3) version 7.0, incluindo update 1, update 2, update 2b, update 2c e update 2d;
- a.4) version 8.0, incluindo update 1, update 2.

b) VMware Horizon/View 7.8, 7.7, 7.6, 7.5, 7.1, 6.x, 5.x**c) VMware Workstation 11.x, 10.x, 9.x, 8.0.6****d) VMware Player 7.x, 6.x, 5.x****e) Citrix Xen Hypervisor: 7.1 (with the XS71ECU2060 hotfix), 8.2.****f) Citrix Virtual Apps e Desktops 7 1808, 7 1811, 7 1903, 7 1906****g) Citrix XenApp e XenDesktop 7.18, 7.17, 7.16, 7.15 LTSR, 7.6 LTSR****h) Citrix VDI-in-a-Box 5.x****i) Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019 or Windows Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019 (incluindo Hyper-V Hypervisor)****j) Red Hat Enterprise Virtualization 3.0 (incluindo KVM Hypervisor)****k) Oracle VM 3.0****l) Oracle VM VirtualBox 5.2, 5.1****m) Nutanix Prism com AOS 5.6, 5.5, 5.20 LTS, 5.18 STS, 5.15 LTS, 5.11, 5.10 (Enterprise Edition)****n) Nutanix Prism with AHV 20170830.115, 20170830.301, 20170830.395 e 20190916.294 (Community Edition)****2.2.13.2. Sistemas Operacionais desktops (32 e 64 Bits): Windows 7, Windows 10****2.2.13.3. Sistemas Operacionais Servidores: Windows Server 2022 Windows Server 2019 Core Windows Server 2019, Windows Server 2019 Core, Windows Server 2016, Windows Server 2016 Core, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2012, Windows Small Business Server (SBS) 2011, Windows Server 2008 R2, Ubuntu 14.04 LTS ou superior, Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6.0 ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior, OpenSUSE Leap 42.x, Fedora 25 ou superior, Debian 8.0 ou superior, Oracle Linux 6.3 ou superior, Amazon Linux AMI 2016.09 ou superior;**

2.2.14. Componentes e Funcionalidade do Antivírus Geral:

- a) Deverá fazer scan em tempo real automático;
- b) Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
- c) Escaneamento de comportamento heurístico;
- d) Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizadas em mídias de armazenamento como: CD/DVD, Discos Externos, Pen-Drivers, Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem escaneada;
- e) Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção: Baseada em Assinaturas, Baseada em Heurística, Baseada em monitoramento contínuo de processos;
- f) Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL na Estações de trabalho;
- g) O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor na Estações de trabalho;
- h) Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;
- i) O módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;
- j) Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;
- k) Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;
- l) Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;
- m) Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;
- n) Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das atualizações de assinaturas.

2.2.15. Controle de Usuário:

- a) Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características: Bloqueio de acesso a internet, Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador.

2.2.16. Controle do Dispositivo:

- a) Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;
- b) Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar: Bluetooth, CDROM/DVDROM, IEEE 1284.4, IEEE 1394, Windows Portable, Adaptadores de Rede, Adaptadores de rede Wireless, Discos Externos;
- c) Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;
- d) Deverá permitir regras de exclusão.

2.2.17. Atualização:

- a) Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adiar uma reinicialização;
- b) Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;
- c) Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;
- d) Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

2.2.18. Proteção para caixa de e-mail:

- a) Fornecer proteção para ambiente Exchange
- b) Oferecer tecnologia para proteção contra spam;
- c) Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day;
- d) Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing.

2.2.19. Criptografia:

- a)** Possibilidade de criptografia de disco através da console de gerenciamento seja em nuvem ou on-premise com módulo de Criptografia presente na mesma Console do Antivírus.
- b)** Deverá utilizar quando necessários serviços de criptografia através agentes nativos da estação de trabalho baseada em Windows (BitLocker) ou Mac (FileVault);
- c)** Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento;
- d)** Deverá ser compatível com:
 - d.1)** macOS Sonoma (14.x);
 - d.2)** macOS Ventura (13.x);
 - d.3)** macOS Monterey (12.x);
 - d.4)** macOS Big Sur (11.x).

2.2.20. Proteção Avançada NGAV:

- a)** Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware. Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell, baseados em scripts, ataques sem arquivos e malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes de serem executados;
- b)** Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos;
- c)** Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como Powershell, WMI, intérpretes de Javascript, etc, bem como adicionar técnicas de analisador de linha de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos;
- d)** Reparo e resposta automatizada a ameaças;
- e)** Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal intencionadas. Compartilhar as informações sobre ameaças em tempo real com a GPN, o serviço de inteligência contra ameaças baseadas na nuvem do fabricante, para impedir ataques semelhantes;
- f)** Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional;
- g)** Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente;
- h)** Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas. Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web. Deverá permitir que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.

2.2.21. Machine Learning:

- a)** As técnicas de Machine Learning devem utilizar modelos e algoritmos extensamente treinados para prever e bloquear os ataques avançados;
- b)** A ferramenta de Machine Learning deve se basear em características estáticas e dinâmicas, e se treinar continuamente com bilhões de amostras de arquivos legítimos e maliciosos devendo melhorar significativamente a efetividade da detecção de malware e minimizar os falsos positivos. ações evasivas e conexões a centros de comando e controle.

2.2.22. Sandbox:

2.2.22.1. Sandbox integrado nos terminais que deverá analisar arquivos suspeitos em profundidade, acionar ações destrutivas em um ambiente virtual isolado, hospedado pelo fabricante, analisando seu comportamento e informando sobre intenções maliciosas. O Sandbox deve ser integrado com o agente e encaminhar automaticamente os arquivos suspeitos para análise. Ao retornar uma análise com resultado "malicioso", o Sandbox deverá bloquear automaticamente o arquivo malicioso em sistemas em toda rede imediatamente. O recurso de envio automático deve permitir que os administradores de segurança da empresa escolham o modo de monitoramento ou bloqueio, o que impede o acesso a um arquivo até que um resultado seja emitido. Os administradores também podem enviar arquivos manualmente para análise. As informações forenses devem fornecer um contexto claro das ameaças e ajudar a entender o comportamento delas.

2.2.23. Antiexploit Avançado:

2.2.23.1. Deverá conter antiexploit avançado para prevenção de exploração e proteção a memória e aplicativos vulneráveis, como navegadores, leitores de documentos, arquivos multimídia e tempo de execução (ou seja: Flash ou Java). Os mecanismos avançados devem observar a rotina de acesso na memória para detectar e bloquear técnicas de exploração, como verificação de chamadas de API, pivotamento de pilha, ROP (return oriented programming), etc.

2.2.24. Inspetor de processo:

2.2.24.1. O Inspetor de Processos deverá operar em um modo de confiança zero, monitorando continuamente todos os processos em execução no sistema operacional. Deverá procurar atividades suspeitas ou comportamentos anormais de processos, como tentativas de ocultar o tipo de processo, executar código no espaço de outro processo (sequestro de memória do processo para escalonamento de privilégios), replicar, descartar arquivos, ocultar para processar aplicativos de listagem etc. Tomar as medidas de reparação adequadas, incluindo o encerramento do processo e a reversão das alterações efetuadas. Deverá detectar de malwares desconhecidos, avançados e ataques sem arquivos, incluindo ransomware.

2.2.25. Detecção e Resposta – EDR:

- a)** Deverá realizar a correlação entre terminais, conhecida como EDR, levando a detecção de ameaças bem como aplicar funcionalidades de XEDR para detectar ataques avançados em vários terminais em infraestruturas híbridas (estações de trabalho ou servidores executando vários sistemas operativos);
- b)** Deverá analisar continuamente os riscos usando centenas de fatores para descobrir e priorizar os riscos de configuração para todos os seus terminais, permitindo ações automáticas de fortalecimento. Identificar ações e comportamentos dos usuários que representam um risco de segurança para a organização, como o uso de páginas web não criptografadas para fazer login em sites, gerenciamento de senhas inadequado, uso de USBs comprometidos, infecções recorrentes, etc.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico correspondente a seção 3 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes, bem como ameaças cibernéticas distintas nos computadores da Prefeitura de Itaguaí, que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações confidenciais. Cabe ressaltar, que considerando o grande volume e o crescimento da utilização de e-mails e acesso a páginas de internet, a aquisição de um software de antivírus se faz necessária para fornecer um mínimo de segurança à infraestrutura de rede de computadores da Prefeitura de Itaguaí.

3.3. O presente procedimento visa prover uma solução eficaz, do qual as aquisições propõem uma maior proteção aos computadores e servidores, resguardando problemas que podem prejudicar os serviços de toda a Prefeitura de Itaguaí. Assim, a aquisição das licenças de antivírus é considerada imprescindível para garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados e continuidade das atividades da Prefeitura de Itaguaí.

3.4. O objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.630 – *Gestão de Governança e Segurança da informação.*

Contratações necessárias a implementação de processos Governança de TI, Privacidade de Dados e Segurança da Informação.

Executar Serviços de Segurança Tecnológica e Digital.

3.5. A presente aquisição também está prevista na seção 8.2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), pág.21:

ID	Necessidade	Origem
N2	Manter solução de antivírus	SMA/STI

* Fonte: Jornal Oficial – Edição nº 1.151 – 17/04/2023, pág. 23/64.

3.6. Por se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936/2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio – A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A Contratação para fornecimento de licenças de software de antivírus e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. O quantitativo foi mensurado com base no “Active Directory”, cujos ativos (servidores e desktops) estão registrados, bem como no processo administrativo nº 19.777/2021.

4.2. Requisitos de Capacitação – Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais – O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.3.1. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade, bem como às normas técnicas obrigatórias de cada produto, tais como:

- a) A Lei nº 14.133/2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o Decreto Municipal nº 4.780/2023 que regulamenta a referida Lei no âmbito do Município;
- b) O Decreto nº 7.746/2012, que confere aplicabilidade concreta aos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações, como especificações do objeto ou encargo ao fornecedor.
- c) A Resolução n. 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) – o Guia de Contratações Sustentáveis, auxiliando na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade.

4.4. Requisitos de Manutenção – Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções pela Contratada.

4.5. Requisitos Temporais – O fornecimento do objeto contratado deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante.

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.3. O fornecimento do objeto será integral e serão realizadas na Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com endereço sito a Rua General Bocaiúva, nº 636 – Centro – Itaguaí – RJ.

4.5.4. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos Art.124 da 14.133/2021.

4.5.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade – A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais – A solução deve aderir às diretrizes sociais, ambientais e culturais, que definem que os requisitos da solução deverão estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica – A solução deverá observar as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecida pela área técnica da Contratante, observando que a adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante.

4.8.1. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo ETP e/ou pelo presente instrumento.

4.9. Requisitos de Projeto e Implementação – A solução deverá observar integralmente os requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar.

4.10. Requisitos de Implantação – A solução deverá observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no Estudo Técnico Preliminar.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional – A solução compreende serviços de suporte que deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13. Requisitos de Formação de Equipe – Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho – O fornecimento está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecedor emitida pela Contratante.

4.14.1. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências de maneira eletrônica e/ou por via telefônica.

4.14.3. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade – O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade definidos pela legislação do Órgão Contratante.

4.16. Vistoria – Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17. Sustentabilidade – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.17.1. Como requisitos técnicos e de sustentabilidade, os materiais devem atender às especificações do objeto, bem como obedecer às normas que vedam ou limitam substâncias nocivas ao meio ambiente, comprovado por meio de certificados reconhecidos, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante eventualmente disponível em sítio eletrônico. Quanto aos processos administrativos internos, a empresa deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança.

4.18. Subcontratação – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. Garantia da Contratação – Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, em remessa única.

5.1.1. O fornecimento dos itens de licenciamento será integral, de acordo com a ordem de fornecimento emitida.

5.1.2. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. As entregas deverão ser agendadas previamente e realizadas na Subsecretaria de Tecnologia da Informação, situado no seguinte endereço: Rua General Bocaiuva, 636 – Centro – Itaguai – RJ, de 2ª à 6ª feira, de 09h às 17h.

5.2. A entrega do objeto contratado deverá ser informada a Subsecretaria de Tecnologia da Informação com antecedência mínima de 02 (dois) dias, pelo telefone (21) 3782-9090 – Ramal 9090, de 2ª à 6ª feira, de 09h às 17h ou pelo e-mail tiago.almeida@itaguai.rj.gov.br.

5.3. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

5.4. A forma da prestação dos serviços de suporte será contínua, conforme discriminado abaixo:

5.4.1. A contratada deverá prover durante a vigência contratual, suporte com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana aos serviços contratados, garantindo o acesso de forma integral.

5.4.2. As solicitações de serviço que não forem solucionadas pela Central de Serviços serão repassadas para o gestor, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos.

5.5. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos Art.124 da 14.133/2021, consoante o disposto no item 4.5.4 do presente instrumento.

5.6. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada, na forma definida pelo item 4.5.5 do presente instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b)** encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c)** receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d)** aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e)** liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f)** comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a)** indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b)** atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c)** reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d)** propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f)** quando especificada, manter, durante a execução do contrato, profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do objeto contratado;
- g)** quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução contratada durante a execução do contrato; e
- h)** fazer a transição contratual, quando for o caso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

e) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, considerando a necessidade de providências procedimentais internas.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e/ou quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. A Administração deverá realizar verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de **Qualificação Técnica**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou equivalente ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou 1(um) ou mais atestados, ou regularmente emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado (ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso), apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor, em papel timbrado, em via original ou via de cópia autenticada em cartório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 866.125,33 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Cotação anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 47

Projeto Atividade: 2.630

Fonte: 720 / 500 / 501 / 705/ 708

Natureza de Despesa: 33.90.40

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Itaguaí, 29 de novembro de 2024.

Tiago de Almeida Silva
Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Matrícula 49.506





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (SMCTIC)	Tiago de Almeida Silva

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo específico do presente estudo é demonstrar a solução mais efetiva à real necessidade da Administração Pública, com análise da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para o fornecimento de licenças de programa/software de computador do tipo antivírus e suporte, em atendimento as demandas da Prefeitura de Itaguaí, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (SMCTIC).

2.2. O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, atendendo as necessidades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva identificar a solução mais efetiva para o **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE**, para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, a serem gerenciadas pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação.

3.2. A contratação justifica-se em razão da necessidade de prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes, bem como ameaças cibernéticas distintas nos computadores da Prefeitura de Itaguaí, que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações confidenciais. Cabe ressaltar, que considerando o grande volume e o crescimento da utilização de e-mails e acesso a páginas de internet, a aquisição de um software de antivírus se faz necessária para fornecer um mínimo de segurança à infraestrutura de rede de computadores da Prefeitura de Itaguaí. Portanto, as aquisições supracitadas são indispensáveis ao regular desempenho das atividades e eficiência dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

3.3. O presente procedimento visa prover uma solução eficaz, do qual as aquisições propõem uma maior proteção aos computadores e servidores, resguardando problemas que podem prejudicar os serviços de toda a Prefeitura de Itaguaí. Assim, a aquisição das licenças de antivírus é considerada imprescindível para garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados e continuidade das atividades da Prefeitura de Itaguaí.

3.4. Ressalte-se que a Prefeitura de Itaguaí, atualmente, conta com o fornecimento de 2000 (duas mil) licenças, do tipo “Bitdefender GravityZone Advanced Business Security”, e com cortesia de 1000 (mil) licenças grátis (conforme Proposta Comercial), totalizando 3000 (três mil) licenças, através do contrato nº 060/2022 (vigente até 18/02/2022), firmado nos autos do Processo Administrativo nº 19.777/21, dos quais analisamos o seguinte Relatório de estimativa da demanda:

Relatório de Licenças - GravityZone

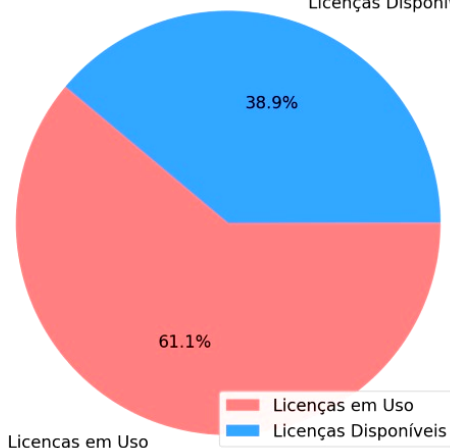
Data do relatório: 13/11/2024

Total de licenças: 3000

Licenças em uso: 1834

Licenças disponíveis: 1166

Distribuição de Licenças - GravityZone
Licenças Disponíveis



Relatório baseado nas estatísticas do GravityZone

3.4.1. A estimativa da demanda supracitada foi consolidada com base no Relatório de uso da licença de antivírus, cujos ativos (servidores e desktops) estão registrados.

3.4.2. O presente estudo, contudo, levou em consideração a quantidade de licenças em uso, bem como a necessidade de contemplar o crescimento da estrutura e dos ativos durante o período de 36 (trinta e seis) meses, para justificar o aumento de 10% do quantitativo contratado no Processo administrativo nº 19.777/21, e estimar o quantitativo total de 2200 (duas mil e duzentas) licenças de antivírus.



Item	Descrição do Objeto	Demanda	Quantidade
01	Licença de Programa/Software de Computador do tipo antivírus e suporte	SMCTIC	2.200
TOTAL			

3.5. O presente estudo vislumbra também que a inexistência de outras soluções para garantir a segurança e integridade de informações confidenciais decorre da capacidade limitada de ferramentas genéricas ou improvisadas em lidar com a diversidade e a complexidade das ameaças cibernéticas modernas, incluindo vírus, malwares e suas variantes. Apenas soluções especializadas, desenvolvidas por empresas que combinam expertise técnica e infraestrutura robusta, podem identificar, prevenir e mitigar ameaças em tempo real, evitando contaminações que poderiam comprometer dados críticos e a continuidade operacional.

3.6. A escolha de um antivírus com suporte técnico especializado é essencial para garantir a segurança e a integridade de sistemas em um ambiente cada vez mais ameaçado por ciberataques sofisticados. Essa necessidade, no entanto, enfrenta desafios específicos que restringem a existência de alternativas viáveis no mercado:

a) Alta especificidade técnica dos produtos de antivírus: O desenvolvimento de software antivírus exige tecnologias avançadas, conhecimento aprofundado sobre ameaças cibernéticas e uma infraestrutura robusta para manter a detecção em tempo real e atualizações constantes. Essa especificidade limita a concorrência e restringe o mercado a fornecedores altamente especializados.

b) Investimento elevado em P&D (Pesquisa e Desenvolvimento): Empresas que produzem antivírus necessitam de um investimento significativo em pesquisa, inteligência artificial e equipes de profissionais especializados. Esse cenário dificulta a entrada de novos fornecedores no mercado, reduzindo a diversidade de opções disponíveis.

c) Escassez de profissionais técnicos especializados: O desenvolvimento de um programa de antivírus requer conhecimentos multidisciplinares em segurança da informação, engenharia de software e análise de malware. A escassez de profissionais com essas competências na Administração Pública Municipal torna inviável a criação de soluções internas ou a contratação de equipes técnicas para desenvolver um software personalizado.

d) Necessidade de suporte técnico contínuo e especializado: Além de oferecer a proteção, as empresas fornecedoras de antivírus garantem suporte técnico e atualizações regulares, fundamentais para lidar com as ameaças em constante evolução. A ausência desse suporte poderia comprometer a eficácia do produto e, consequentemente, a segurança do ambiente corporativo.

e) Conformidade com regulamentações e certificações: Soluções de antivírus estabelecidas atendem a padrões internacionais e regulamentações específicas de segurança, oferecendo garantia de qualidade que dificilmente pode ser igualada por alternativas não especializadas ou desenvolvidas internamente.

3.6.1. A equipe de planejamento verifica, portanto, considerando as especificidades técnicas, a escassez de profissionais qualificados e a necessidade de um suporte confiável e contínuo, que a aquisição de licenças de antivírus de fornecedores especializados surge como a única solução viável para atender às necessidades de segurança, mitigando riscos e garantindo proteção efetiva contra ameaças cibernéticas.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Legais – A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade, bem como às normas técnicas obrigatórias de cada produto, tais como:

a) A Lei nº 14.133/2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o Decreto Municipal nº 4.780/2023 que regulamenta a referida Lei no âmbito do Município;

b) O Decreto nº 7.746/2012, que confere aplicabilidade concreta aos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações, como especificações do objeto ou encargo ao fornecedor.

c) A Resolução n. 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) – o Guia de Contratações Sustentáveis, auxiliando na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade.

4.2. Requisitos Técnicos e de Sustentabilidade – Como requisitos técnicos e de sustentabilidade, os materiais devem atender às especificações do objeto, bem como obedecer às normas que vedam ou limitam substâncias nocivas ao meio ambiente, comprovado por meio de certificados reconhecidos, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante eventualmente disponível em sítio eletrônico. Quanto aos processos administrativos internos, a empresa deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança.

5. ANÁLISE DE MERCADO E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Valor: R\$ 866.125,33 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

5.1.1. Para estimativa do valor supracitado foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, consoante o disposto no Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO – Para fins de cálculo e análise de vantajosidade da solução, foi realizada a cotação oficial pela Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itaguaí, que segue devidamente anexada ao presente Estudo Técnico Preliminar. Também foi realizada a análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O objeto a ser licitado contemplará as seguintes definições e quantidades relacionados nos abaixo:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Licença de Programa/Software de Computador do tipo antivírus e suporte	Unidade	2.200

6.1.1. A Contratação para fornecimento de licenças de software de antivírus e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. O quantitativo foi mensurado com base no “Active Directory”, cujo ativos (servidores e desktops) estão registrados, bem como no processo administrativo nº 19.777/2021, consoante o disposto no item 3.4 do presente estudo técnico preliminar.

6.2. Das especificações:**6.2.1. Prover segurança para estações de trabalho, sejam físicas ou em ambiente virtualizado.**

- a) Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;
- b) O Produto deverá ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento;
- c) O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:
- d) Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;
- e) Módulos para estações físicas, laptops e servidores;
- f) Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;
- g) Utilizar o conceito de heurística;
- h) Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);
- i) Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware;
- j) Oferecer inventário de softwares;
- k) Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;
- l) Oferecer proteção por base de assinaturas.

6.2.2. Console de Gerenciamento

- a) Instalação e configuração;
- b) Deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows ou Console com Gerenciamento na nuvem (Cloud);
- c) Deverá suportar no mínimos os seguintes Hypervisors: VMWare vSphere, Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-in-a-Box;

- d)** Microsoft Hyper-V, Red hat Enterprise Virtualization, Kernel-based Virtual Machine ou KVM, Oracle VM;
- e)** Deverá ser fornecido com base de dados embutido na Console em Nuvem, sem a necessidade de baixar para máquina do administrador da Console;
- f)** Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtual VMWare ou Citrix;
- g)** O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;
- h)** A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance entre outras);
- i)** Deve ser totalmente em português.

6.2.3. Características Gerais:

- a)** Arquitetura simples de atualização, com botão único para acesso a todas as funções e serviços serem atualizados;
- b)** Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;
- c)** As notificações devem ser destacadas como item não lida, enviar e-mail para o administrador;
- d)** No mínimo enviar notificações: Problemas com licenças, Alertas de Surto de vírus, Máquinas desatualizadas, Eventos de antimalware;
- e)** Painel para Monitoramento baseado em "portlets" configuráveis com no mínimo as seguintes especificações: Nome; Tipo de relatório; Alvo do relatório;
- f)** Deverá disponibilizar "portlets" para qualquer serviço de segurança, máquinas físicas, virtuais, dispositivos móveis;
- g)** Inventário da Rede;
- h)** Possuir no mínimo as integrações abaixo: Múltiplos domínios do Active Directory, Múltiplos VMWare vCenters, Múltiplos Citrix Xen Servers;
- i)** Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;
- j)** Deverá ser compatível com Microsoft Hyper-V, Red Hat VM, Oracle VM, KVM;
- k)** Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- l)** Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome, Sistema Operacional e Endereço IP;
- m)** Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;
- n)** Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;
- o)** Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;
- p)** Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;
- q)** Assinar políticas para no mínimo os níveis: Computador, Máquina Virtual ou Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para: Nome, IP, Sistema Operacional, Grupo, Política Assinada, ultimo status de malware.

6.2.4. Políticas:

- a)** Modelo único para todos os equipamentos, seja físico ou virtual;
- b)** Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
- c)** Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade.

6.2.5. Relatórios:

- a) Relatório para cada serviço de segurança;
- b) Facilidade de usar e visualização simplificada;
- c) Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
- d) Filtros de agendamento de relatórios;
- e) Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
- f) Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;
- g) Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no painel administrativo da solução.

6.2.6. Quarentena:

- a) Restauração remota, com configuração de localidade e deleção;
- b) Criação e exclusão para arquivos restaurados.

6.2.7. Usuários:

- a) Administração baseada em regras;
- b) Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo: Administrador - Gerente dos componentes da solução, Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;
- c) Relatório - Monitora e cria relatórios;
- d) Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
- e) Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;
- f) Logs de utilização;
- g) Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- h) Detalhar cada ação do usuário;
- i) Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo.

6.2.8. Certificado de Segurança:

- a) Deverá prover o acesso via HTTPS;
- b) Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- c) O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis deve ser feito de forma segura utilizando certificados digitais.

6.2.9. Proteção para Estações de Trabalho e Servidores Físicos:

- a) Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como: Scan local, Scan Híbrido, Scan Central;
- b) Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo: Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; Instalar o antivírus sem o módulo de firewall;
- c) Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho: Windows 10 32 e 64Bits, Windows 7 32 e 64Bits.
- d) Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores: Windows Server 2022 Windows Server 2019 Core Windows Server 2019, Windows Server 2019 Core, Windows Server 2016, Windows Server 2016 Core, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2012, Windows Small Business Server (SBS) 2011, Windows Server 2008 R2;
- e) Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux: Ubuntu 14.04 LTS ou superior, Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6.0 ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior, OpenSUSE Leap 42.x, Fedora 25 ou superior, Debian 8.0 ou superior, Oracle Linux 6.3 ou superior, Amazon Linux AMI 2016.09 ou superior.

6.2.10. Gerenciamento e Instalação Remota:

- a)** Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;
- b)** A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras: Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho, instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web;
- c)** Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
- d)** A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações: Nome, IP, Sistema Operacional, Política Aplicada;
- e)** Através da console, o administrador poderá enviar uma política única para configurar o antivírus;
- f)** A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações: Login, Edição, Criação, Log-out, ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits, deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- g)** O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário à distribuição em um agente separado.

6.2.11. Proteção para Estações e Servidores Virtuais:

- a)** Proteção de antivírus dedicado para ambientes virtuais;
- b)** Deverá ter a disponibilidade de ser integrado com o VMWare e oferecer a escaneamento sem instalar o produto na máquina virtual;
- c)** A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;
- d)** Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais Linux;
- e)** O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos: Citrix Xen Server, Microsoft Hyper-V, Red Hat Virtualization, Oracle KVM, KVM.

6.2.12. Funções Gerais:

- a)** Deverá ter métodos de detecção de vírus, Spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- b)** Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida;

6.2.13. Requisitos Mínimos suportados pelo Sistema:**6.2.13.1. Plataformas de Virtualização:**

- a)** VMware vSphere and vCenter Server:
 - a.1)** versão 6.5;
 - a.2)** version 6.7, incluindo update 1, update 2a e update 3;
 - a.3)** version 7.0, incluindo update 1, update 2, update 2b, update 2c e update 2d;
 - a.4)** version 8.0, incluindo update 1, update 2.
- b)** VMware Horizon/View 7.8, 7.7, 7.6, 7.5, 7.1, 6.x, 5.x
- c)** VMware Workstation 11.x, 10.x, 9.x, 8.0.6
- d)** VMware Player 7.x, 6.x, 5.x
- e)** Citrix Xen Hypervisor: 7.1 (with the XS71ECU2060 hotfix), 8.2.
- f)** Citrix Virtual Apps e Desktops 7 1808, 7 1811, 7 1903, 7 1906
- g)** Citrix XenApp e XenDesktop 7.18, 7.17, 7.16, 7.15 LTSR, 7.6 LTSR
- h)** Citrix VDI-in-a-Box 5.x

- i) Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019 or Windows Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019 (incluindo Hyper-V Hypervisor)
- j) Red Hat Enterprise Virtualization 3.0 (incluindo KVM Hypervisor)
- k) Oracle VM 3.0
- l) Oracle VM VirtualBox 5.2, 5.1
- m) Nutanix Prism com AOS 5.6, 5.5, 5.20 LTS, 5.18 STS, 5.15 LTS, 5.11, 5.10 (Enterprise Edition)
- n) Nutanix Prism with AHV 20170830.115, 20170830.301, 20170830.395 e 20190916.294 (Community Edition)

6.2.13.2. Sistemas Operacionais desktops (32 e 64 Bits): Windows 7, Windows 10

6.2.13.3. Sistemas Operacionais Servidores: Windows Server 2022 Windows Server 2019 Core Windows Server 2019, Windows Server 2019 Core, Windows Server 2016, Windows Server 2016 Core, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2012, Windows Small Business Server (SBS) 2011, Windows Server 2008 R2, Ubuntu 14.04 LTS ou superior, Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6.0 ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior, OpenSUSE Leap 42.x, Fedora 25 ou superior, Debian 8.0 ou superior, Oracle Linux 6.3 ou superior, Amazon Linux AMI 2016.09 ou superior;

6.2.14. Componentes e Funcionalidade do Antivírus Geral:

- a) Deverá fazer scan em tempo real automático;
- b) Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
- c) Escaneamento de comportamento heurístico;
- d) Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizadas em mídias de armazenamento como: CD/DVD, Discos Externos, Pen-Drivers, Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem escaneada;
- e) Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção: Baseada em Assinaturas, Baseada em Heurística, Baseada em monitoramento contínuo de processos;
- f) Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL na Estações de trabalho;
- g) O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor na Estações de trabalho;
- h) Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;
- i) O módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;
- j) Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;
- k) Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;
- l) Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;
- m) Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;
- n) Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das atualizações de assinaturas.

6.2.15. Controle de Usuário:

- a) Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características: Bloqueio de acesso a internet, Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador.

6.2.16. Controle do Dispositivo:

- a) Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;

- b)** Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar: Bluetooth, CDROM/DVDROM, IEEE 1284.4, IEEE 1394, Windows Portable, Adaptadores de Rede, Adaptadores de rede Wireless, Discos Externos;
- c)** Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;
- d)** Deverá permitir regras de exclusão.

6.2.17. Atualização:

- a)** Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adiar uma reinicialização;
- b)** Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;
- c)** Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;
- d)** Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

6.2.18. Proteção para caixa de e-mail:

- a)** Fornecer proteção para ambiente Exchange
- b)** Oferecer tecnologia para proteção contra spam;
- c)** Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day;
- d)** Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing.

6.2.19. Criptografia:

- a)** Possibilidade de criptografia de disco através da console de gerenciamento seja em nuvem ou on-premise com módulo de Criptografia presente na mesma Console do Antivírus.
- b)** Deverá utilizar quando necessários serviços de criptografia através agentes nativos da estação de trabalho baseada em Windows (BitLocker) ou Mac (FileVault);
- c)** Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento;
- d)** Deverá ser compatível com:
 - d.1)** macOS Sonoma (14.x);
 - d.2)** macOS Ventura (13.x);
 - d.3)** macOS Monterey (12.x);
 - d.4)** macOS Big Sur (11.x).

6.2.20. Proteção Avançada NGAV:

- a)** Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware. Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell, baseados em scripts, ataques sem arquivos e malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes de serem executados;
- b)** Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos;
- c)** Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como Powershell, WMI, intérpretes de Javascript, etc, bem como adicionar técnicas de analisador de linha de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos;
- d)** Reparo e resposta automatizada a ameaças;
- e)** Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal intencionadas. Compartilhar as informações sobre ameaças em tempo real com a GPN, o serviço de inteligência contra ameaças baseadas na nuvem do fabricante, para impedir ataques semelhantes;
- f)** Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional;

g) Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente;

h) Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas. Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web. Deverá permitir que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.

6.2.21. Machine Learning:

a) As técnicas de Machine Learning devem utilizar modelos e algoritmos extensamente treinados para prever e bloquear os ataques avançados;

b) A ferramenta de Machine Learning deve se basear em características estáticas e dinâmicas, e se treinar continuamente com bilhões de amostras de arquivos legítimos e maliciosos devendo melhorar significativamente a efetividade da detecção de malware e minimizar os falsos positivos. ações evasivas e conexões a centros de comando e controle.

6.2.22. Sandbox:

6.2.22.1. Sandbox integrado nos terminais que deverá analisar arquivos suspeitos em profundidade, acionar ações destrutivas em um ambiente virtual isolado, hospedado pelo fabricante, analisando seu comportamento e informando sobre intenções maliciosas. O Sandbox deve ser integrado com o agente e encaminhar automaticamente os arquivos suspeitos para análise. Ao retornar uma análise com resultado "malicioso", o Sandbox deverá bloquear automaticamente o arquivo malicioso em sistemas em toda rede imediatamente. O recurso de envio automático deve permitir que os administradores de segurança da empresa escolham o modo de monitoramento ou bloqueio, o que impede o acesso a um arquivo até que um resultado seja emitido. Os administradores também podem enviar arquivos manualmente para análise. As informações forenses devem fornecer um contexto claro das ameaças e ajudar a entender o comportamento delas.

6.2.23. Antiexploit Avançado:

6.2.23.1. Deverá conter antiexploit avançado para prevenção de exploração e proteção a memória e aplicativos vulneráveis, como navegadores, leitores de documentos, arquivos multimídia e tempo de execução (ou seja: Flash ou Java). Os mecanismos avançados devem observar a rotina de acesso na memória para detectar e bloquear técnicas de exploração, como verificação de chamadas de API, pivotamento de pilha, ROP (returnoriented programming), etc.

6.2.24. Inspetor de processo:

6.2.24.1. O Inspetor de Processos deverá operar em um modo de confiança zero, monitorando continuamente todos os processos em execução no sistema operacional. Deverá procurar atividades suspeitas ou comportamentos anormais de processos, como tentativas de ocultar o tipo de processo, executar código no espaço de outro processo (sequestro de memória do processo para escalonamento de privilégios), replicar, descartar arquivos, ocultar para processar aplicativos de listagem etc. Tomar as medidas de reparação adequadas, incluindo o encerramento do processo e a reversão das alterações efetuadas. Deverá detectar de malwares desconhecidos, avançados e ataques sem arquivos, incluindo ransomware.

6.2.25. Detecção e Resposta – EDR:

a) Deverá realizar a correlação entre terminais, conhecida como EDR, levando a detecção de ameaças bem como aplicar funcionalidades de XEDR para detectar ataques avançados em vários terminais em infraestruturas híbridas (estações de trabalho ou servidores executando vários sistemas operativos);

b) Deverá analisar continuamente os riscos usando centenas de fatores para descobrir e priorizar os riscos de configuração para todos os seus terminais, permitindo ações automáticas de fortalecimento. Identificar ações e comportamentos dos usuários que representam um risco de segurança para a organização, como o uso de páginas web não criptografadas para fazer login em sites, gerenciamento de senhas inadequado, uso de USBs comprometidos, infecções recorrentes, etc.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o disposto no Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020, com base na solução descrita no **item 6**, o **não** parcelamento da contratação em itens de material, justifica-se:

- a)** porque apesar da possibilidade da licitação ser realizada por item, há possibilidade de prejudicar o conjunto da solução, devendo ser contratadas juntamente para plena satisfação da necessidade da Administração Pública; e
- b)** pela eficiência técnica, por manter a qualidade e compatibilidade da aquisição.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

8.1. Considerando o disposto no Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020, esta equipe de planejamento observou que não há contratações na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A presente aquisição está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.630 – *Gestão de Governança e Segurança da informação.*

Contratações necessárias à implementação de processos Governança de TI, Privacidade de Dados e Segurança da Informação.

Executar Serviços de Segurança Tecnológica e Digital.

9.2. A presente aquisição está prevista na seção 8.2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), pág.21:

ID	Necessidade	Origem
N2	Manter solução de antivírus	SMA/STI

* Fonte: Jornal Oficial – Edição nº 1.151 – 17/04/2023, pág. 23/64.

9.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos valores institucionais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O objetivo a se alcançar nesta contratação é realizar a aquisição descrita no **item 6** com o melhor preço e com qualidade, conforme as especificações, para atendimento das demandas da Prefeitura de Itaguaí, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, e de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1. A solução não apresenta a necessidade de adoção de providências prévias para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no **item 4** deste ETP.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento **declara viável esta contratação**, prevista no plano de contratações anual e no atual planejamento orçamentário desta Secretaria.

Itaguaí, 27 de novembro de 2024

Equipe de Planejamento

Joel Silva de Souza
Assessor de TI
Matrícula 46.302

Quézia da Costa M. Curityba
Aux. Administrativo
Matrícula 36.694

Michelle Leal de Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 33.248

14. PARECER FINAL

Diante das informações apontadas neste estudo, sou de **PARECER FAVORÁVEL** a referida contratação

Tiago de Almeida Silva
Subsecretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Matrícula 49.506

ANEXO III**MAPA DE RISCO****1. DADOS DO PROCESSO**

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de programa/software de computador do tipo antivírus e suporte.

2. FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA**3.1. Risco 01 – Planejamento Deficiente**

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano(s): O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.			Responsável: SCTI / SMCTIC
Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativo.			Responsável: SCTI / SMCTIC

3.2. Risco 02 – Elaboração de Termo de Referência Inadequado

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano(s): O fornecimento, por parte da Contratada, de licença de antivírus e/ou suporte que não atendem adequadamente e/ou não correspondem as necessidades da Administração Pública.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o Termo de Referência, conforme as características do objeto a ser contratado e solicitar a revisão do setor técnico competente.			Responsável: DGTI / SCTI / SMCTIC
Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.			Responsável: DGTI / SCTI / SMCTIC

3.3. Risco 03 – Indisponibilidade Financeira

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano(s): A não contratação do objeto licitado, pode colocar em risco o sigilo, a integridade, a disponibilidade das informações, confiabilidade dos dados e continuidade das atividades com um mínimo de segurança à infraestrutura de rede de computadores da Prefeitura de Itaguaí.			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações.			Responsável: SCTI / SMCTIC e SMFAZ
Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.			Responsável: SCTI / SMCTIC e SMFAZ

3.4. Risco 04 – Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades da Prefeitura, pelo não fornecimento.			
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da qualificação econômico-financeira e técnica da empresa.			Responsável: SMLIC e SCTI / SMCTIC
Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.			Responsável: SCTI / SMCTIC

4. FASE DE ANÁLISE

Gestão / Execução do objeto

5. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA**5.1. Risco 01 – Atraso no fornecimento**

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano(s): Exposição ao risco de violação do sigilo, da integridade, da disponibilidade das informações, do confiabilidade dos dados e da continuidade das atividades à infraestrutura de rede de computadores da Prefeitura de Itaguaí.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre prazo de fornecimento. Notificação de dias restantes para entrega.		Responsável: Fiscais de Contrato nomeados.	
Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir a demanda do órgão.		Responsável: Assessor Técnico / SMCTIC	

5.2. Risco 02 – Aquisição com preço acima da média do mercado

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano(s): Danos ao erário.			
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço com de acordo com a IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.		Responsável: Setor de Cotação / SMLIC.	
Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações não adequadas, em desacordo com o valor máximo estipulado.		Responsável: SCTI / SMCTIC e SMLIC	

5.3. Risco 03 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano(s): Recusa de fornecimento pela empresa.			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro.		Responsável: SCTI / SMCTIC e SMFAZ.	
Ação(ões) de Contingência: Reservar Recursos com antecedência.		Responsável: SCTI / SMCTIC e SMFAZ.	

5.4. Risco 04 – Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano(s): Prejuízo ao erário e não atendimento da demanda conforme planejamento.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização durante a Execução.		Responsável: Fiscais de Contrato nomeados.	
Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.		Responsável: Assessor Técnico / SMCTIC	



6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Declaro, para devidos fins, que a Equipe de Planejamento é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado:

Itaguaí, 27 de novembro de 2024

Equipe de Planejamento

Joel Silva de Souza

Assessor de TI
Matrícula 46.302

Quézia da Costa M. Curityba

Aux. Administrativo
Matrícula 36.694

Michelle Leal de Oliveira

Agente Administrativo
Matrícula 33.248



ANEXO IV

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE.

PROCESSO Nº 18.776/2024		SECRETARIA RESPONSÁVEL: STI		DATA: 06/01/2025	
SERVIÇO: LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS					
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		QTDE	UND	VALOR PARA LICITAÇÃO	
Item	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licença de Programa/Software de Computador do tipo antivírus e suporte – 36 meses	2200	UND	R\$ 393,69	R\$ 866.118,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 866.118,00	

OBS: Descrição completa dos itens no Termo de Referência;

A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V) DEVERÁ SER FORMULADA DE FORMA DETALHADA, ITEM A ITEM.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE.

AO

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

A/C

Sr. Agente de Contratação

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega do presente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Insc. Municipal:			
Endereço:			
Telefones:			
E-Mail:			
Banco:		Agência:	
		Conta-Corrente:	



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(Que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)

Nome:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
Estado Civil:		CPF:	
Identidade:		Órgão Exp.:	
		Data de Emissão:	
Telefone:			
E-Mail:			

(Local) _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE
PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE.**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase **HABILITAÇÃO**, conforme exigência do Edital e Pregão nº 009/2025, Processo Administrativo de nº XXXXX/2024.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -
ARTIGO 63, inciso I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE
PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE.**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de inexistência de penalidade e que cumpre todos os requisitos
habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase **HABILITAÇÃO**, conforme exigência do Edital e
Pregão nº 009/2025, Processo Administrativo de nº XXXXX/2024.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

**Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou
devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE
PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE.**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e
Pregão nº 009/2025, Processo Administrativo de nº XXXXX/2024.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

**Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou
devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE
PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE.**

AO

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 3.14. do Edital e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e Pregão nº 009/2025, Processo Administrativo de nº XXXXX/2024.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE
PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE.**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e Pregão nº 009/2025, Processo Administrativo de nº XXXXX/2024.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE
PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE.**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,
DECLARA, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos
com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo
segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e
Pregão nº 009/2025, Processo Administrativo de nº XXXXX/2024.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

**Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou
devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ **CEP: 23815-310**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Secretário(a) Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, Sr(a)** _____, brasileira(o), portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e a **EMPRESA** _____, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, Inscrito (a) no CPF sob nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº XXXXX/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS E SUPORTE**, para atender as demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, a serem gerenciadas pela **Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (anexo I)** e nos anexos deste Contrato.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- c) A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e) Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** contados dos a partir da emissão da ordem de fornecimento, na forma dos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021, *in verbis*:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

“Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei”

Parágrafo primeiro: A divulgação do Contrato no Portal da Transparência do Município de Itaguaí, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura;

Parágrafo segundo: A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo quarto: A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

Parágrafo sexto: O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no **Termo de Referência (anexo I do Edital) e a este Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de xxxxx, assim classificadas:

Natureza da Despesa: xxxx
Fonte de Recurso: xxxx
Programa de Trabalho xxxxx
Nota de empenho: xxxxxx

Parágrafo primeiro: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo segundo: No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total máximo do Contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Parágrafo segundo: No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo quarto: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo quinto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo sexto: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo sétimo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo: O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo quarto: Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

Parágrafo quinto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo sexto: Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Parágrafo sétimo: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo oitavo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo nono: O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo: Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo segundo: A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Parágrafo décimo terceiro: O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

Parágrafo décimo quarto: O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no **disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no item: Forma de Pagamento.
- b) Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.
- c) Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- d) Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.
- e) Designar servidor ou comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Aplicar a Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- h) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- i) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixado prazo para sua correção.
- j) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l) nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- m) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- n) receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- o) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- p) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- q) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a execução do objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.
- b) Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que porventura, estejam fora das especificações, com deteriorações, defeitos de fábrica, ou má qualidade (no que couber) independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
- c) A inobservância ao disposto na alínea “b” implicará o não pagamento do valor devido à contratada, até que haja a necessária regularização.
- d) Entregar o objeto sem qualquer ônus para o contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- e) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contratado.
- f) Comunicar ao Fiscal do contratado, por escrito e tão logo constatado, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou terceiros

- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- k) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
- l) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- m) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- n) atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- o) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- p) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- q) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- r) quando especificada, manter, durante a execução do contrato, profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do objeto contratado;
- s) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução contratada durante a execução do contrato; e
- t) fazer a transição contratual, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**

Parágrafo segundo: O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE.**

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021:**

- a.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- a.3) dar causa à inexecução total do contrato;
- a.4) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b.9) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- b.10) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- c.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- c.4) apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como **ME/EPP**;
- c.5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- c.6) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
- d) **O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- d.1) Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita na **alínea a.1**, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d.2) Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração na **alínea a.1 a c.6**, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de **0,5% a 1,5%**, nos casos da infração prevista na **alínea a.1**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- b) multa de **0,5% a 15%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas a.2 a b.8**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- c) multa de **5% a 30%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas b.9 a c.6**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- d.3) Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa da **alínea d.2** será o valor anual estimado da contratação.
- d.4) Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato.

d.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto na **alínea v**.

d.6) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

d.7) Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nas **alíneas a.2 a b.8**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d.8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados nas **alíneas b.9 a c.6**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.9) Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.10) Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

d.11) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista na **alínea d.10** autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d.12) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

d.13) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

d.14) A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no **art. 412 do Código Civil**, ou seja, o valor da obrigação principal.

e) Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

e.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

e.2) as peculiaridades do caso concreto;

e.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

e.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nas **alíneas d.1, d.2 e d.7** serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista na **alínea d.8**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

- b1)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Municipal;
- b2)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- g)** A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.
- h)** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
- i)** A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
- a)** 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nas alíneas d.1 e d.2, contado da data da intimação;
- b)** 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas d.7 e d.8, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- j)** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- k)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
- a)** a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b)** a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- l)** Aplica-se o disposto na **alínea k** à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- m)** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.
- n)** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- o)** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- p)** O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- q)** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

r) Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

s) O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

t) O **CONTRATANTE** deverá remeter para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

u) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município de Itaguaí, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na **forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021**.

v) Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

w) A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

x) O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo terceiro: O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos **arts. 138 e 139 da referida Lei**;

b) consensualmente, na forma do **art. 138, II da Lei nº 14.133/2021**; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

Parágrafo quarto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo quinto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo sexto: A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Parágrafo sétimo: A justificativa da extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

Parágrafo oitavo: A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do **art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja** formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

Parágrafo nono: Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011**, e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo segundo: A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.



Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões obrigacionais oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em xxxx vias, de igual teor e forma.

Itaguaí, xx de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX
MATRICULA:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____